= LEI Nº 586, DE 23 DE ABRIL DE 1,975 =

"Dispõe sobre a promoção dos cargos de Chefe do Setor de Pessoal e Fiscal Geral do Serviço de Viação, Transportes e Comunicações, à novas referências de vencimentos e a criação de um cargo de servente".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - É elevado à referência "12" o vencimento do cargo de "Chefe do Setor de Pessoal", atualmente na referência "10".-

ARTIGO 2º - Passa a fixar-se na referência "9" o vencimento do cargo de "Fiscal Geral do Serviço de Viação, Transportes e Comunicações", atualmente na referência "8".-

ARTIGO 3º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, um (1) cargo de "Servente" -referência "3" - com vencimentos mensais de Cr$483,00 (quatrocentos e oitenta e treis cruzeiros).-

Parágrafo Único - O cargo criado por este artigo,será de provimento efetivo, obedecidas as exigências legais para a respectiva investidura, e sobordina-se ao Serviço de Administração -Setor de Serviços Gerais-.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por decreto Executivo nos têrmos da legislação em vigor.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE ABRIL DE 1.975.-

AMIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves
Diretor do Serviço de Administração